

Brandão, da Andima, critica as mudanças “intempestivas”

O presidente da Associação Nacional das Instituições do Mercado Aberto (Andima), Carlos Brandão, lamentou que o governo da Nova República tenha mudado “de forma intempestiva as regras do jogo”, usando novo índice (IPCA) para cálculo da inflação. “o governo podia ter mantido o Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas, usando o critério da accidentalidade para expurgar os efeitos da seca, como já fez no passado. Seria mais lógico e daria maior credibilidade ao governo, bastando apenas que anunciasse sua intenção com antecedência”, afirmou.

Para ele, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado, calculado pelo IBGE, só deveria ter sido utilizado como indicador oficial da inflação a partir de janeiro de 1986. Que índice será agora usado pelas empresas para medir a inflação no ano?, indagou Brandão.

Se o governo tivesse mantido os 15% como taxa de inflação em novembro, as instituições financeiras que tem títulos públicos (ORTN) em carteira teriam tido ganhos substanciais, pois a rentabilidade dos papéis (correção monetária mais juros) seria muito superior ao custo de financiá-los diariamente (*overnight*) no mercado aberto. Para o investidor a aplicação de curto prazo no mercado aberto foi negativa: taxa bruta de 10,5% e taxa líquida de 9,15%.

Fisco no Open

Brandão achou positivas as medidas do pacote fiscal para o mercado financeiro, pois simplificaram a “parafernália tributária”, ao unificar em 40% sobre os juros reais a incidência de imposto de renda. Até agora, só para títulos pós-fixados com prazo de vencimento inferior a 1 ano, a tributação era de 40%, Acima de um ano, de 35%, e de dois anos, de 30%. Foi mantida, em princípio, a alíquota de 12% nas aplicações *overnight*.

Na próxima reunião do Conselho Monetário Nacional, na quarta-feira da semana que vem, deverão surgir mudanças na tributação sobre o open market, de forma a inibir operações de prazo muito curto. Carlos Brandão ficou satisfeito de o governo não ter optado pelo IOF de 20% em aplicações inferiores a 30 dias, “pois penalizaria o investidor, inibiria aplicações em títulos do governo e poderia até inviabilizar a administração da dívida pública interna”.